

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 28 de setembro de 2023, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), na modalidade videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Presidente, e presentes o Sr. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Vice-Presidente, os Srs.(as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Luciana Ferreira Braga, Romilson Amaral Duarte, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Marta da Silveira, Vânia Nascimento de Castro, Solange Leite de Menezes e ainda os Conselheiros Suplentes Rogério Pereira Fontes, Joicy Leide Montalvão de Almeida, Gabriela Lustosa Rodrigues e Rebecca de Magalhaes Melo, bem como o Sr. Representante Fazendário Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pelo Conselheira Suplente Joicy Montalvão. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro efetivo representante do DF, o Conselheiro Suplente Rogério Fontes ocupará o assento na bancada de julgamento. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta, o Sr. Presidente comunicou que dará preferência aos julgamentos das alíneas a e b, tendo em vista à prioridade de lei, e, na sequência informou a antecipação do julgamento dos processos das alíneas “g”, “i” e f, em virtude da presença dos patronos das recorrentes. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na ordem que segue: **1. ADIADO, PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 04034-00005635/2023-61, Tributo ICMS, RJV 57/2023, Recorrente PEDRO PAULO DE MONTALVÃO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA).** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal. Foram votos vencidos os da Conselheira Relatora e dos conselheiros Manoel Curcino, Júlio Cezar de Abreu e Vânia de Castro, que negavam provimento ao recurso. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Montalvão. Em virtude de vacância do cargo de Conselheiro efetivo representante do DF, o Conselheiro Suplente Rogério Fontes ocupou o assento na bancada de julgamento. Redator para o acórdão o Conselheiro Giovani Leal da Silva. Antes de dar andamento à sessão de julgamento, retirou-se da sessão o Conselheiro Antonio Avelar, passando a fazer parte da bancada a Conselheira Suplente Rebeca Melo. **2. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** b) **Processo n. 0040-000106/2010, Tributo ICMS, RE 90/2019 e RENP 003/2019, Recorrentes e Recorridas GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA e Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado Sacha Calmon Navarro Coelho OAB/DF 20.118, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Conselheira Luciana Ferreira Braga. A Representação Fazendária manteve os pareceres presentes nos autos. O patrono da Recorrente, Dr. Paulo Ricardo Morais Silveira Júnior, OAB/SP nº 451.784, fez sustentação oral. Em sede de réplica, a Fazenda Pública opina pelo não conhecimento do recurso extraordinário, mas, caso conhecido pelo seu desprovimento, sugerindo que seja aplicada a redução da multa de 100% para 50%, e, quanto ao RENP pelo seu desprovimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, e, de ofício, reduzir a multa de 100% para 50%, conforme Lei 6.900/2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Montalvão. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antonio Avelar, sendo substituído pela Conselheira Rebeca Melo. Em virtude de vacância do cargo de Conselheiro efetivo representante do DF, o Conselheiro Suplente Rogério Fontes ocupou o assento na bancada de julgamento. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. g) **Processo n. 0040-001122/2015, Tributo ICMS, RENP 14/2021**, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida MAISBARATO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado Rodrigo Gabriel Alarcon OAB/DF 52.825, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. A Representante Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do Reexame Necessário ao Pleno. O Patrono da recorrida, Dr. Rodrigo Gabriel Alarcon OAB/DF 52.825, fez sustentação oral. O Conselheiro Relator votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Colhido o voto dos Conselheiros Giovani Leal e Romilson Amaral, estes acompanharam o voto do Conselheiro Relator. Ao se colher o voto do Conselheiro Fernando Rezende, este pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. O conselheiro Romilson retirou seu voto para aguardar o pedido de vista. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Montalvão. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antonio Avelar, sendo substituído pela Conselheira Rebeca Melo. Em virtude de vacância do cargo de Conselheiro efetivo representante do DF, o Conselheiro Suplente Rogério Fontes ocupou o assento na bancada de julgamento. Antes de dar andamento à sessão, a Conselheira Solange Menezes se retirou, tomando assento à bancada a Conselheira Gabriela Lustosa. 3. **PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** i) **Processo n. 0040-001124/2015, Tributo ICMS, RE 59/2021**, Recorrente MAISBARATO - COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, Advogado Rodrigo Gabriel Alarcon OAB/DF 52.825, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. O Patrono da Recorrente, Dr. Rodrigo Gabriel Alarcon OAB/DF 52.825, não fez sustentação oral neste momento, mas já havia

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

informado, antes de se apregoar o processo anterior, que a sustentação se aplicaria a ambos os processos da mesma recorrente pela similaridade dos casos. A Representação Fazendária se manifestou no sentido de manter o parecer presente nos autos. A Conselheira Relatora conheceu e negou provimento ao recurso, e, de ofício, reduziu a multa de 100% para 50%, conforme Lei 6.900/2023, sendo acompanhada pelos Conselheiros Fernando Rezende, Manoel Curcino, Romilson Amaral, Luciana Braga e Rebeca Melo. Colhido o voto do Conselheiro Giovani Leal, este deu provimento parcial ao recurso, mantendo a multa acessória, conforme sua declaração de voto. Ao se colher o voto do Conselheiro Júlio Cezar de Abreu, este pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Retiraram os votos os conselheiros Romilson Amaral, Luciana Braga e Rebeca Melo. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Montalvão. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antonio Avelar, sendo substituído pela Conselheira Rebeca Melo. Ausente, justificadamente, a Conselheira Solange Menezes, sendo substituídas pela Conselheira Suplente Gabriela Lustosa. Em virtude de vacância do cargo de Conselheiro efetivo representante do DF, o Conselheiro Suplente Rogério Fontes ocupou o assento na bancada de julgamento. **f) Processo n. 00040-00063661/2018-34, Tributo ICMS, RENP 13/2021,** Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida NATURA COSMÉTICOS S.A, Advogado Daniel Lacasa Maya OAB/DF 24.675, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do presente reexame necessário ao Pleno. O patrono da recorrida, Dr. Daniel Lacasa Maya OAB/DF 24.675, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário ao pleno para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Montalvão. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antonio Avelar, sendo substituído pela Conselheira Rebeca Melo. Ausente, justificadamente, a Conselheira Solange Menezes, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lustosa. Em virtude de vacância do cargo de Conselheiro efetivo representante do DF, o Conselheiro Suplente Rogério Fontes ocupou o assento na bancada de julgamento. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Tendo em vista o adiantado da hora, o Sr. Presidente encerrou a sessão e determinou que os processos, a seguir, que não foram julgados na presente sessão serão republicados no DODF. 3. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: **c) Processo nº 00040-00055516/2018-80, Tributo ICMS, RE 7/2022,** Recorrente BASE ATACADISTA LTDA, Advogada Ana Cláudia da Silva Feitoza OAB/GO 17.419, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU). **4. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** d) **Processo n. 04034-00001305/2023-05, Tributo IPVA, RJV 13/2023**, Recorrente POLIANA MARIA PEREIRA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira. e) **Processo n. 04034-00007780/2023-87, Tributo ICMS, RJV 67/2023**, Recorrente JOSÉ MAGNO CHAVES BARROS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. h) **Processo n. 04034-00010400/2023-91, Tributo IPVA, RJV 77/2023**, Recorrente GILVAN TAVARES DOS REIS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária e presencial, para o dia 2 de outubro de 2023, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

RYCARD0 HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

EDVALDO NILO DE ALMEIDA

Procurador

GIOVANI LEAL DA SILVA Conselheiro

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA Conselheira

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

ROGÉRIO PEREIRA FONTES Conselheiro Suplente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA Conselheira Suplente

REBECA DE MAGALHÃES MELO Conselheira Suplente

GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES